



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de julho de 2025

**DECRETO Nº 017/2025, 23 DE JULHO DE 2025.**

**“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que no âmbito do Município ao longo do ano passado, houveram irregularidades pluviométricas, afetando o Município pelo fenômeno da estiagem, acarretando uma situação de estiagem, e como consequência, diversos prejuízos, em especial, aqueles relacionados ao abastecimento de água;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas nas áreas atingidas pelo fenômeno estiagem;

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o poder Público Municipal quanto a complementação do abastecimento de água em busca de soluções para minimizar os danos causados à agricultura e a população animal atingidos pelo fenômeno da seca;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, existentes em todo território rural do Município de VÁRZEA — PB por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único — A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo Municipal e Estadual, em obediência à Legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea — PB, em 23 de julho de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**